

22/1- ATO do Fórum das Seis: pelo imediato pagamento do 13º salário dos estatutários da Unesp

Os companheiros da Unesp sempre estiveram conosco em nossas lutas e por isto é importante que estejamos com eles agora!

Companheiros e companheiras, terça-feira, 22/1, teremos um ato em frente à reitoria da UNESP, na Rua Xavier de Toledo, no centro de São Paulo para forçar a administração a pagar o 13º para os trabalhadores técnicos estatutários e professores: são mais de 12000 pessoas que estão sem receber o 13º. Será às 8h30, horário em que estarão

chegando os membros do Conselho Universitário da Unesp, onde estará sendo discutido este pagamento.



Foto: Boletim do Fórum das Seis

TODA A NOSSA SOLIDARIEDADE E TODA A NOSSA LUTA!

Em frente à Reitoria da Unesp, 22/1, terça-feira, durante reunião do CO, a partir das 8h30

Vitória do Sintusp e de toda categoria: mais um companheiro trabalhador é reintegrado na USP

No dia 16 de janeiro, quarta-feira, graças à luta de quase cinco anos do Departamento Jurídico do Sintusp, o companheiro LUIS GONÇALVES trabalhador do Setor de Serralheria da Prefeitura do Campus da USP Butantã foi reintegrado à USP, junto ao Departamento de Pessoal dos Órgãos Centrais. No dia 22 de abril de 2014, o companheiro Luis foi demitido injustamente pelo Reitor Rodas, por ter se aposentado junto ao INSS.

O Companheiro confiou no nosso sindicato e assim, conseguimos, depois de uma longa luta na justiça, a vitória de sua reintegração.

Nas fotos, o momento em que a Oficial de Justiça protocola sua reintegração e no momento seguinte, a alegria do Luis e dos seus companheiros de trabalho em recebê-lo de volta à Prefeitura do Campus



Foto: Fernandão



Foto: Fernandão

Matéria sobre o PIDV Estadual do Dr. Alceu Carreira do Departamento Jurídico do Sintusp

O PIDV AINDA NÃO PODE SER APLICADO NA AMBITO DA USP. SAIBA PORQUE.

Temos sido consultados sobre a possibilidade de aplicação imediata no âmbito da USP da Lei no. 16.894 de 21/12/2018 do estado de São Paulo, que instituiu o PIDV.

Sobre a Lei:

Essa lei, aplicada somente aos servidores estáveis, nos termos do artigo 18 do ADCT da Constituição Estadual (ou seja, aqueles que foram contratados antes de 05/10/1983), prevê uma indenização a ser paga em 276 mensalidades, que corresponderão a 80% do valor da remuneração global do servidor, observado o limite do teto de remuneração no Estado de São Paulo (R\$ 30.471,11).

Sobre o valor das indenizações mensais:

Para os que ganham o teto, do salário deve ser deduzido 175 UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – Cada UFESP, em Dezembro de 2018 correspondia a R\$ 25,70), ou seja, o valor da dedução sobre o teto remuneratório é de R\$ 4.497,50. Assim, em dezembro de 2018, quando foi publicada a lei, o valor máximo de indenização seria R\$ 20.778,88.

Já para os que ganham abaixo do teto, a indenização mensal será 80% do valor global do salário, excluídas parcelas indenizatórias ou de caráter individual, sem deduções, inclusive sem tributação de Imposto de Renda ou desconto de INSS, por tratar-se de parcelas indenizatórias, e não salariais.

Da quantidades de parcelas:

Após feito o requerimento, o órgão terá 30 dias para analisar o protocolo e, em seguida, se deferido o pedido, será rescindido o contrato de trabalho na modalidade “sem justa causa”. As parcelas serão pagas por 276 meses, ou seja, 23 anos, revisadas anualmente pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Já pode ser feito o Requerimento de adesão?

Entendo que não.

Primeiro porque a lei, segundo seu artigo 1º, apenas “autoriza o Poder executivo a Instituir o PIDV”, ou seja, resta pressuposto que o PIDV ainda deva ser instituído por cada órgão onde o servidor estiver em exercício.

Segundo, porque a lei não centralizou o PIDV a um determinado órgão da administração, pelo contrário, o protocolo, a análise, o deferimento e a rescisão será feita pelo órgão em que o servidor estiver em exercício.

Terceiro, a própria lei estabelece (artigo 4º, § 2º.) que a primeira parcela será paga “observado o disposto em regulamento”, ou seja, deverá haver, ainda, a regulamentação dessa lei, a ser publicado no Diário Oficial.

Por fim, o protocolo do Requerimento, pelo servidor, sujeita a uma análise “na forma a ser estabelecida em regulamento”. Ou seja, enquanto a lei não for regulamentada, não poderá haver, na nossa opinião, nem o requerimento, eis que este deverá ser trazido como modelo em anexo ao regulamento.

Alceu Carreira

Jurídico - SINTUSP



A CSP-Conlutas convoca suas entidades e movimentos filiados a organizarem a luta pela base contra a Reforma da Previdência. Locais de trabalho privados e públicos, urbanos e do campo, escolas, universidades, os movimentos populares e os que lutam contra as opressões.

Ver Matéria: <https://bit.ly/2FyEKOI>

“Centrais Sindicais convocam trabalhadores e trabalhadoras a lutarem contra a Reforma da Previdência”



Evento no Facebook
<https://bit.ly/2ASsJQJ>

REINTEGRAÇÃO DO BRANDÃO E RETIRADA DOS PROCESSOS!

Sede Fernando Legaspe (Fernandão) Av. Prof. Almeida Prado, 1362, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo-SP
CEP: 05508-070 Tel: 3091 4380/4381 3814-5789- email: sintusp@sintusp.org.br – site: www.sintusp.org.br